



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001

LEI Nº 132/95

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO POR
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇÁ
MENTARIA - ARO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Araporã-Mg. autorizado a receber em DOAÇÃO da empresa BEGECA Beschaffungsgesellschaft mbH für kirchliche, karitative und soziale Einrichtungen, situada no

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Araporã-Mg. autorizado a contrair, junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, um empréstimo no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) a título de antecipação de receita "ICMS", com bases de juros, prazo, data e forma de pagamentos a serem estipulados em documento contratual firmado entre as partes, do qual será enviado à Câmara Municipal uma cópia.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atender as garantias e demais condições exigidas na contratação do empréstimo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 06 de Fevereiro de 1995.

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 132/95

DATA 02/02/95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal